



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DECRETO Nº 834/2025

Súmula: Altera o Decreto nº 207/2025, para dispor sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, no período de setembro de 2025 a dezembro de 2026..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 76-B da ADCT da Constitucional Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios:

DECRETA:

Art. 1º. A título excepcional, no período compreendido entre setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, o percentual de desvinculação incidente sobre as receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP será de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Os recursos oriundos da desvinculação de que trata o caput poderão ser aplicados em quaisquer despesas do Município, respeitadas as normas constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

§ 2º Os depósitos das disponibilidades deverão ser realizados na mesma conta bancária específica criada em cumprimento ao Decreto nº 207/2025, permanecendo vinculada à respectiva fonte de recurso.

Art. 2º. Findo o prazo estabelecido no artigo 1º, voltará a vigorar integralmente o disposto no Decreto nº 207/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal